



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ATA DA REUNIÃO DE 15/12/2023

**CÂMARA MUNICIPAL
DO
FUNDÃO**

Texto definitivo da ata n.º 17/2023 da reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023, iniciada às 16:00 horas e concluída às 18:15 horas.



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ATA N.º 17/2023

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade do Fundão, no “Salão Nobre” do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, com a presença do Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos, e dos Senhores Vereadores, Dra. Joana Morgadinho Bento, Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto, Prof. Sérgio Miguel Cardoso Mendes e Dra. Ana Paula Coelho Duarte.

O Senhor Presidente justificou a ausência da Senhora Vereadora Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, por motivos profissionais.

A reunião foi secretariada pela Dra. Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 16 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Documentos Provisionais;
- b) Aprovação da alteração da Estrutura Orgânica do Município do Fundão;
- c) Aprovação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);
- d) Aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Fundão;
- e) Lançamento da derrama de 1,5% sobre o lucro tributável e não Isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC);
- f) Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% para a aplicação no ano 2024;
- g) Aprovação final do “Regulamento para Atribuição Excepcional de Incentivos à Fixação de profissionais de Serviços Públicos Essenciais do concelho do Fundão – Saúde, Educação e Segurança;
- h) Aprovação do “Projeto de Regulamento de Estacionamento do Município do Fundão;
- i) Carta Municipal de Habitação do Município do Fundão;
- j) Aprovação do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município do Fundão;



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- k) Abertura de procedimento para atribuição do direito de utilização privativa de domínio público do Município do Fundão para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos – Fase - 1;
- l) Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o município do Fundão e o Centro Nacional de Competências para a Inovação Tecnológica do Sector Agroalimentar;
- m) Atribuição de apoio financeiro – Agrupamento de Escolas do Fundão;
- n) Empreitada de: “Alteração e Ampliação do Quartel da GNR – Fundão” – Ratificação de despacho datado de 22.11.2023;
- o) Auxílios económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2023/2024 – fichas de trabalho (em data extemporânea);
- p) Alteração ao Contrato de Assistência Financeira.

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- a) Joaquim Lopes Mendes Roberto – construção de habitação unifamiliar – Orca;
- b) João Maio Gouveia – construção de habitação unifamiliar – Fundão;
- c) Micael Lopes Batista e Outra – construção de habitação unifamiliar – Fatela;
- d) Cnove – Unipessoal, Lda. – construção de habitação unifamiliar – Fundão;
- e) José António Oliveira Daniel – legalização de habitação unifamiliar - Castelejo;
- f) Laurentina Roque Marques e Outros – legalização de habitação unifamiliar - Silvares;
- g) João Gouveia da Silva – licenciamento de alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar – Aldeia Nova do Cabo;
- h) Rosa de Oliveira Silvares Branco - licenciamento de alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar - Soalheira
- i) Grupo de Convívio e Amizade nas Donas – licenciamento de alteração e ampliação de habitação unifamiliar para bifamiliar e equipamento de interesse social e cultural - Donas;
- j) Maria Graciete Salvado Tomé Amoreira e Outros. – construção de muro de vedação e serventia carral –Donas;
- k) Jennifer Mary Duffy – licenciamento de ampliação de edificação agrícola para habitação unifamiliar – Telhado;
- l) Joaquim reis Antunes – legalização de alteração de cobertos agrícolas – Barroca
- m) Gonçalves – Sociedade Agro-Comercial, Lda. – licenciamento de construção de pavilhão para armazém, comércio, serviços e indústria – Fundão;



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- n) José Pereira Caniça – Utilização e conservação do edificado – vistoria prévia a edificação em estado de ruina - Alpedrinha
- o) Duarte & Malicia, Lda. – informação prévia para viabilidade de construção de moradia unifamiliar – Quintas da Torre;
- p) Adriana de Paula Barbosa – redução de taxas - Fundão
- q) Hélder Carvalho Salvado – compropriedade – Soalheira;
- r) Correção material da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal do Fundão.

5 – INFORMAÇÕES:

- a) Tabela de Taxas e Licenças – Tarifas/Preços – atualização para o ano 2024;
- b) Constituição do “Conselho Municipal de Saúde do concelho do Fundão”;
- c) Projeto “Sonae for Ukraine” – Worten – Equipamentos para o Lar, S.A. – doação de eletrodomésticos – refugiados oriundos da Ucrânia;
- d) Projeto “Sonae for Ukraine” – Loja MO – doação de 12 cartões, no valor de €50,00 cada - refugiados oriundos da Ucrânia;
- e) Projeto “Sonae for Ukraine” - doação de 3 cartões, no valor de €6.300,00, para aquisição de bens em qualquer loja do Grupo Sonae - refugiados oriundos da Ucrânia;
- f) Balancete do dia 11 de dezembro de 2023.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 16

Foi apresentada à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento, solicitou o adiamento da votação da ata para a próxima reunião de câmara, uma vez que os Senhores Vereadores do Partido Socialista, ainda não tiveram oportunidade de a ler.

O Senhor Presidente concordou com o proposto e, nesse sentido, a ata virá novamente à próxima reunião de câmara.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período de antes a ordem do dia, o Senhor Presidente começou por dar conta que no dia 30 de novembro de 2023, n' A Moagem – Cidade do Engenho e das Artes, no Fundão, foi realizada a cerimónia de formalização da segunda edição do “Pacto Institucional para a Valorização da Economia Circular na Região Centro”, subscrita por cento e uma entidades, que se traduzem em mais de duzentas e trinta propostas de ação para implementar até 2025. Trata-



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

se de uma iniciativa enquadrada no âmbito da Agenda de Economia Circular do Centro que pretende valorizar práticas de economia circular, dando visibilidade às ações desenvolvidas na região com o objetivo de estimular a adoção de estratégias de circularidade. Acrescentou, ter sido importante o reconhecimento, por parte de tantas entidades, uma vez que o Município do Fundão, na Região Centro, foi aquele onde surgiram mais entidades a subscrever ações inscritas naquilo que é a economia circular, tendo sido surpreendidos pela positiva, algo que é raro nestes últimos tempos acontecer, quando o propósito são as alterações climáticas. Nesse sentido, referiu que o município se mantém alinhado, bem como as suas forças vivas naquilo que possam ser medidas que, mesmo com uma dimensão mais local, podem dar contributos relativamente a essa questão.

Ainda em relação a este assunto, quis deixar as suas preocupações com alguns aspetos relacionados com as questões das economias e dos sistemas onde se encontram, especificamente no que diz respeito àquilo que são as obrigações do programa nacional, relativamente aos resíduos sólidos, que considera serem muito agressivas do ponto de vista da necessidade de investimentos, por causa das entidades gestoras. Algo que é do conhecimento de todos, uma vez que o município, por várias vezes, referiu a pressão enorme sobre as tarifas em alta, na parte dos resíduos. Relativamente à taxa de resíduos que, por várias vezes foi abordada em reunião de câmara, realçou que nestes últimos quatro anos triplicou de valor, de treze euros para trinta e seis euros, um aumento de cerca de cinquenta por cento por tonelada, em relação aos valores de há três anos. Disse que os investimentos necessários para os próximos anos, de forma a cumprir as metas, são brutais em territórios como o do Fundão, situando-se próximo dos trinta milhões de euros. Acrescentou que a questão que se coloca, neste momento, é se estas questões, em particular a da reciclagem, não tiverem o retorno do valor a que se pagam as matérias-primas recicladas, se essa questão tiver em conta os territórios do interior e não houver uma discriminação positiva ainda maior para os territórios do interior, para a valorização dos recicláveis, uma vez que é muito mais dispendioso a coleta de uns quilos de um lado para o outro, uma vez que é necessário percorrer muitos quilómetros para recolher poucas quantidades, dando origem um aumento brutal no custo unitário. Nesse sentido, disse que o interior do país é muito discriminado em relação àquilo que é a retoma dos produtos reciclados, uma vez que todos estes investimentos, todas essas obrigаторiedades que o município tem, com prazos relativamente curtos, a seu ver nos próximos cinco, seis anos, vão levar a algo impossível que é, de repente estar-se a falar de mais do dobro das tarifas que atualmente já se pagam em alta, em termos de resíduos, para que os sistemas sejam sustentáveis.



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Prosseguindo, o Senhor Presidente abordou outra preocupação, relacionada com uma comunicação transmitida ao Município do Fundão pela AMCB – Associação de Municípios da Cova da Beira, em relação à proposta dos princípios do caderno de encargos, para os concursos da Baixa Tensão, em termos da concessão que existe. Disse ser do conhecimento de todos que as concessões já estão terminadas, sendo a EDP – Energias de Portugal, a detentora destas concessões, relativamente àquilo que era a utilização das redes que os municípios tinham. Referiu que os municípios eram os detentores das redes há algumas décadas, algo que depois foi concessionado, numa concessão nacional, que na altura era a EDP, e que se arrastou até agora, para além do prazo que estava definido em termos de concessão. Acrescentou que o Município do Fundão há cerca de quatro anos se encontra na expectativa de um novo concurso para essas concessões, afirmando que o que está em causa é o que valor que um futuro concessionário pagará de arrendamento por utilização das estruturas dos municípios, sendo que os municípios pagam a iluminação, os gastos dos edifícios, os PTs, ou seja, toda a parte que diz respeito ao gasto relativamente ao fornecimento de energia. Relativamente à infraestrutura, disse que uma parte é do município da qual recebiam uma renda, na parte do fornecimento disse haver um gasto, que os municípios pagam. No caso do Município do Fundão, estes valores tiveram agora alguma variabilidade, todavia andaram sempre na casa de 1.6 milhões de euros por ano, sendo esse o valor que está em causa. Em relação às rendas que o município recebe, o valor deverá andar em cerca de um milhão e quatrocentos mil euros por ano. Disse que esta preocupação se centra na possibilidade de não haver apenas um concurso nacional, mas até trezentos e oito concursos, ou seja, os municípios poderão fazer os concursos de forma individual ou de forma conjunta, o que poderá dar origem à união de áreas metropolitanas, dando como exemplo Lisboa e Porto, que com a escala que têm nos seus concursos consigam ter melhores propostas concorrentes, de qualidade superior, tanto em qualidade quanto em quantidade, relativamente às propostas por parte dos municípios de baixa densidade que, mesmo que se juntassem, todos juntos não chegariam à dimensão de uma área metropolitana. Deu, ainda, conta de um problema que poderá acontecer, se não houver vontade por parte dos municípios, no sentido da união entre o litoral e o interior, para que seja um concurso de natureza mais nacional e não por subzonas, uma vez que se não houver essa geometria, dos territórios de mais alta densidade se juntarem aos de mais baixa densidade, isso poderá agravar as questões de equidade, de coesão, de custos de contexto, não de forma direta, mas indireta. Acrescentou que, se os municípios tiverem, em proporção, menos valor das rendas, relativamente à infraestrutura, em termos das suas margens, isso reduzirá as suas capacidades financeiras, dando conta que se for um único círculo nacional, como acontece noutras abordagens, das telecomunicações, esses valores



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

tendem a ficar mais próximos. Continuando, disse que esta questão, a continuar assim, provavelmente irá contactar a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses para que se promova uma reunião urgente, no sentido de tentar sensibilizar todos os municípios a fazerem parte do mesmo círculo, sendo que a tendência será aqueles que são mais próximos e de maior dimensão se unirem, enquanto os mais afastados, mesmo que se unam, nunca chegarão a atingir a mesma escala. Para terminar, reiterou que estas preocupações se manterão na agenda da coesão para acompanhamento.

Prosseguindo a sua intervenção, deu conta que estiveram presentes num concurso importante para a região, para o país, e sobretudo para as regiões de baixa densidade, organizado pela ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações. Um concurso público internacional para a instalação de redes de banda larga nas chamadas “zonas brancas” – territórios onde não existe cobertura de rede ou esta não revela a qualidade adequada, um projeto que irá abranger mais de quatrocentas mil casas, em diversas regiões do interior, que decorreu no auditório do Museu Judaico de Belmonte, no dia 12 dezembro, e contou com a presença do Senhor Primeiro-Ministro, António Costa, e da Senhora Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa. Disse que este concurso irá ajudar a que estejam todos em pé de igualdade, tendo as zonas do interior sido especialmente referenciadas em termos dos investimentos que estão previstos. Deu conta que o Município do Fundão fez o seu próprio levantamento, sendo que neste momento existem cerca de quatro localidades que não têm fibra, algo bastante relevante, no entanto, em relação à rede móvel existe uma maior dificuldade nalgumas zonas, o que torna este concurso em algo bastante relevante para o Fundão.

Seguidamente deu conta que no dia 21 de dezembro de 2023, irá decorrer a sessão da Assembleia Municipal pelas 15h, e no seu seguimento, terá lugar o tradicional Jantar de Natal, com todos os colaboradores do município, no Pavilhão Multiusos do Fundão.

No dia 10 de dezembro de 2023, decorreu no Octógono do Fundão a apresentação, em direto, do programa televisivo apresentado por Ricardo Araújo Pereira, “Isto é Gozar com Quem Trabalha”. Um momento que classificou como muito divertido e que teve muita procura. Nesse sentido, o Senhor Presidente, quis deixar uma nota de agradecimento a toda a produção, por ter escolhido o Fundão para desenvolver este programa de uma forma mais descentralizada.

Continuando a sua intervenção, deu conta que tiveram uma boa notícia relacionada com a área da saúde, a contratação de um médico, que ficará a tempo inteiro com um horário de quarenta horas, na Vila de Silvares. Informou, ainda, que foram feitos contatos com as freguesias contíguas, para que pudessem avançar com os transportes a pedido, algo que o município tinha previsto iniciar a partir de dia 20 ou 21, encontrando-se neste momento a

7



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

tentar acelerar ao máximo os trâmites necessários para a sua implementação, naquela zona do concelho do Fundão. Acrescentou que tanto o transporte a pedido, como a extensão de saúde de Silvares, são duas questões que vão acontecer, na medida em que o médico contratado expressou a necessidade de se concentrar exclusivamente na Vila de Silvares, não abrangendo as restantes extensões de saúde, algo que reforça ainda mais essa questão. Nessa sequência, reiterou que houve diálogo com várias Juntas de Freguesia envolvidas no processo e, neste momento, em colaboração com a ACeS Cova da Beira – Agrupamento de Centros de Saúde da Cova da Beira, estão a trabalhar para coordenar os dias das consultas das outras freguesias, de modo a coincidirem com os dias em que o transporte a pedido irá funcionar para deslocação à Vila de Silvares. Disse, ainda, que se encontram a fechar essa questão, à qual irão dar expressão pública com os horários e os dias. Em relação aos transportes a pedido, disse ser algo que o Senhor Vice-presidente tem estado a acompanhar e a coordenar, acrescentando que têm estado também em colaboração com a CIMBSE – Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela a tentar acelerar todas as autorizações, neste caso até a extensão do projeto piloto, de forma a agarrar esta questão da subzona do pinhal. Algo que irão seguramente avaliar e acompanhar de perto nos próximos tempos, reiterando ser uma boa notícia relativamente à zona do pinhal.

Ainda em relação a este assunto, disse terem sido informados de que dois médicos que estavam na rede do concelho do Fundão romperam os seus vínculos com Serviço Nacional de Saúde, causando um enorme constrangimento, sobretudo, nas extensões de saúde do Alcaide e Enxames. Nesse sentido, o município encontra-se neste momento a procurar soluções que possam mitigar essa questão. Prosseguindo, o Senhor Presidente disse que gostaria de deixar esta nota, porque na sua perspetiva a questão da saúde é um tema que irá gerar instabilidade permanente e sobressalto cívico, por um período significativo.

Relativamente ao Regulamento para Atribuição Excecional de Incentivos à Fixação de Profissionais de Serviços Públicos Essenciais no Concelho do Fundão – Saúde, Educação e Segurança, o prazo de discussão pública terminou dia 14 de dezembro de 2023, com uma escassa participação a nível de contributos. Realçou, que o facto de o prazo ter terminado nesse dia, originou um atraso na entrega dos documentos aos Senhores Vereadores, no entanto, considerou prudente esperar uma vez que poderiam receber mais algum contributo. Para terminar a sua intervenção, realçou que se encontram na expectativa de que esta ferramenta, possa vir a ser útil para o município nalguma situação, respondendo às necessidades dos médicos, professores e forças de segurança. Um regulamento pensado, sobretudo, para



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

responder à urgência ainda maior que tem a ver com os médicos, e com a sua fixação e permanência no concelho do Fundão.

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vice-presidente. Cumprimentou todos os presentes e começou por dar conta da existência de dois circuitos, no âmbito dos circuitos especiais que estão a ser criados na zona do pinhal. Um que será proveniente de Janeiro de Cima em direção a Silvares, que percorrerá a corda da EN 238, passando pelas localidades de Barroca, São Martinho e Alqueidão antes de chegar a Silvares e, posteriormente, terá o seu retorno, sendo este percurso realizado duas vezes por semana. O segundo circuito, que também já está negociado, será proveniente de Bogas de Baixo, com direção ao Maxial da Ladeira, à Ladeira, entrando depois na freguesia de Bogas de Cima, em concreto nas localidades de Descoberto, Malhada Velha, indo a Bogas do Meio, Bogas de Cima, seguindo pela EN 238 e realizando-se dois dias por semana. Acrescentou que o circuito de Bogas de Baixo terá também um pendulo que irá fazer a entrega de passageiros à carreira proveniente de Bogas do Meio e Bogas de Cima, que poderá eventualmente vir também fazer a escala para o Fundão. Referiu que aquele que nasce em Bogas de Cima poderá apanhar um outro circuito, que vem do Orvalho às 07h15m e que passará cerca das 08h30m na zona de Bogas de Cima que poderá depois também fazer escala para vir ao Fundão. Disse que, fundamentalmente, os dois circuitos estão organizados de forma a assegurar a disponibilidade do transporte, dois dias por semana à população, para chegarem à localidade de Silvares que, neste momento, concentra um conjunto alargado de serviços, desde a Escola EB2/3, ao infantário, ao lar, ao banco, ao clube desportivo, aos restaurantes, supermercados, e um conjunto de serviços que poderão concentrar maior procura por parte do cidadão, contudo, com uma orientação maior para a área da saúde, nomeadamente com este desfecho relacionado com o novo médico para aquela localidade.

Relativamente à intervenção do Senhor Presidente, no âmbito do depósito dos resíduos em alta, quis dar ênfase aos números e à preocupação manifestada. Disse que os números ainda são mais graves, uma vez que se trata de um aumento de cerca de cento e vinte por cento, em termos daquilo que foi o depósito em aterro nos últimos anos. Informou, ainda, que em 2020 o custo por tonelada superava ligeiramente os trinta e um euros, tendo sido comunicado ao município na semana passada que o custo de depósito em aterro seria acima dos setenta e dois euros. Nesse sentido, disse que o Município do Fundão tem acomodado com o esforço municipal, o défice daquilo que é a cobrança do custo do serviço do depósito do lixo ao cidadão, uma vez que não tem sido possível, cobrar ao cidadão todo o custo e o encargo que existe na recolha, não apenas com a recolha geral, mas com o depósito em aterro. Tudo isso somando ao défice que está associado à TGR-Taxa de Gestão de Resíduos, que em 2020 era de onze euros e que



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

triplicou, como o Senhor Presidente referiu, nos últimos anos, sendo que a tendência é que se venha a agravar ainda mais. No entanto o Município do Fundão nunca fez repercutir essa taxa, uma taxa que é direcionada ao utilizador final. Reiterou que o município nunca fez repercutir o aumento que sofreu, ou seja, fez uma média que distribuiu de cobrança ao cidadão, sempre na ordem dos onze euros, algo que agravou esse défice, e esse défice tem sido suportado pelo orçamento municipal. Por esse motivo, referiu que às vezes quando se analisam os relatórios da eficiência de um serviço, que pressupõem o cumprimento desse primado do utilizador/pagador, por vezes, isso não acontece, uma vez que isso significava que o município estaria a imputar diretamente ao utilizador final/consumidor final, e ao cliente dos resíduos um agravamento muito significativo. Para terminar, disse que terão de ir fazendo essa correção, esse agravamento, contudo, encontram-se a fazer esse amortecimento através do orçamento municipal, ou seja, o município tem financiado com os seus recursos todo esse aumento. Continuando a sua intervenção, informou que, no dia 12 de dezembro de 2023, o Município do Fundão foi distinguido novamente com a atribuição da bandeira de “Município Amigo do Desporto”, tendo no mesmo dia acumulado uma distinção adicional - de “Destino Ativo e de Experiências”, um reconhecimento que veio na sequência do XIX Seminário dos Municípios Amigos do Desporto.

Deu, ainda, conta que decorreu uma reunião com o Turismo do Centro, com a Federação Portuguesa de Ciclismo e com a organizadora da prova “*Vuelta a Espanha*”. Nesse âmbito, informou que o Município do Fundão irá receber em 2024, durante o mês de agosto, a “*Vuelta a Espanha*”, com um conjunto de etapas em Portugal, que terá início nos municípios em redor de Lisboa, sendo que uma dessas etapas irá passar no concelho do Fundão, algo relevante para região e que acaba por coroar o esforço que tem existido por parte desta região, em trazer grandes eventos relacionados com o ciclismo. Esta etapa que terminará em Castelo Branco, será Lousã – Castelo Branco, com uma passagem pelo Fundão, que contará com duas etapas especiais, uma que atravessará a cidade do Fundão, e uma especial de montanha que decorrerá na Serra da Gardunha. Disse que se trata porventura de um dos maiores eventos desportivos do mundo, que vai passar em Portugal, em concreto no concelho do Fundão. Um evento que rondará os vinte milhões de euros de produção, com diárias sempre acima dos quinhentos mil euros, só do atravessamento das equipas, que contará ainda com cerca de mil e trezentos jornalistas credenciados, acabando por ter um impacto televisivo e mediático em mais de cento e noventa países, pelo mundo fora. Desta forma, o Município do Fundão considerou que não poderia ficar de fora dessa prova e com o mérito das entidades regionais de turismo, bem como, das nacionais, foi possível o Fundão também integrar esta prova.



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Neste momento usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Pedro Neto. Cumprimentou todos os presentes, e começou por dar conta que decorreu o III Aniversário do InovTechAgro, que teve lugar no dia 29 de novembro, no auditório da Escola Superior de Tecnologia de Portalegre. O Senhor Vereador participou nesse evento como orador num painel denominado “Formação e Capacitação, Balanço, Perspetivas Futuras da Visão dos Parceiros”, onde participaram várias entidades. Durante essa iniciativa foi ainda assinado um protocolo, no âmbito do projeto Rede Piloto Demonstradores do InovTechAgro um documento que será presente na reunião de câmara de hoje para ratificação.

Prosseguindo, deu conta que, no dia 4 de dezembro, abriu o Espaço do Cidadão do Souto da Casa que irá funcionar entre as 9h00m e o 12h30m no período da manhã, e entre as 14h00m e as 17h30m, durante a tarde. Este espaço reúne diferentes serviços públicos num único posto de atendimento, onde será possível revalidar a carta de condução, alterar a morada do cartão de cidadão, apresentar despesas da ADSE, marcar consultas de Centro de Saúde, entre muitos outros.

No dia 30 de novembro realizou-se no âmbito do projeto de Rede de Inovação e Partilha para a Promoção do Pastoreio Extensivo, uma visita à Serra do Alvão, e ao Projeto Life Maronesa, com a participação do Município do Fundão e das Associações Ovibeira – Associação de Produtores Agropecuários, SANICOBÉ – Associação de Produtores, e do IPCB – Instituto Politécnico de Castelo Branco. Um projeto de governança, de informação e ação climática que aborda a problemática do abandono das pastagens de montanha, em particular nas áreas comunitárias, nos baldios, preocupado com o aumento de intensidade dos fogos rurais de verão, a redução de *stock* de carbono sequestrado na matéria orgânica dos solos nas áreas de montanha, e a redução de efetivos pecuários. Esta iniciativa está também inserida no âmbito das atividades do Centro de Competências do Pastoreio Extensivo do qual o município é parceiro, que visa contribuir para a valorização da pecuária assente no pastoreio extensivo e investir na sua adequação aos desafios atuais e futuros.

Por último, quis dar conta que se encontra em discussão pública, a partir do dia 15 de dezembro de 2023, a proposta das OIGP - Operações Integradas na Gestão de Paisagem da Serra da Gardunha. Informou que os interessados em participar têm trinta dias úteis a contar da sua publicação, para participarem com as suas propostas, neste caso até dia 30 de janeiro de 2024. Disse que se trata de mais um passo nesta estratégia de reforma do ordenamento da floresta e território do concelho, considerando ser imperativo que os proprietários, as Juntas de Freguesia, as Associações de Produtores Agrícolas, e as Associações de Produtores florestais, participem e possam dar o seu contributo, para que possam convergir naquilo que serão as

11



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

melhores opções para o território do município. Deu, ainda, conta que a Agência Gardunha 21 é a entidade gestora dessa área integrada de gestão de paisagem da Serra da Gardunha e a responsável pela constituição das operações integradas da gestão de paisagem, ou seja, o conjunto de intervenções a realizar na transformação da paisagem, na reconversão de culturas e na viabilização do território, onde também se inclui o modelo de gestão dessa área. Terminando a sua intervenção, informou que todos os interessados podem consultar, em suporte de papel, a proposta do OIGP no Balcão Único da Câmara Municipal do Fundão e, em suporte digital no site da Câmara Municipal do Fundão ou na página da Direção Geral do Território. As sugestões poderão ser enviadas em suporte digital para o email gardunha21@gmail.com ou entregues, em suporte de papel, no Balcão Único Municipal da Câmara Municipal, ou no Gabinete Técnico Florestal do Município do Fundão que funciona no edifício do Centro Comercial Acrópole. Para qualquer informação ou esclarecimento, poderão contactar sempre a entidade gestora através do email referido, ou por contato telefónico que consta no edital publicado no edifício do município e nas Juntas de Freguesia.

Neste momento usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento, que iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes e começou por dar conta das preocupações dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, no que diz respeito à questão da saúde no concelho. Disse que, se por um lado, têm a notícia da vinda de um médico na zona do pinhal, também conseguiram perceber que, depois disso, o concelho do Fundão vai perder um médico no seu Centro de Saúde, por motivo de reforma, bem como, nas extensões de saúde de Alcaide e Enxames. Uma situação que deixa todos claramente mais pobres nessa matéria, e que não podiam deixar de dar nota dessa preocupação, quando os números apontam para mais de doze mil e quinhentas pessoas sem médico de família, algo que na opinião dos Senhores Vereadores do Partido Socialista é gravíssimo.

Neste seguimento, disse que outro problema associado à questão da saúde, que foi referido pelo Senhor Vice-presidente e a seu ver bem, está relacionado com o facto de Silvares ter vários pontos de resposta, como por exemplo uma farmácia. No entanto, Alpedrinha, neste momento, não pode dizer o mesmo e sobre essa matéria questionou se a câmara foi informada do fecho da farmácia de Alpedrinha e se respondeu à Junta de Freguesia, nomeadamente ao email da Senhora Presidente de Junta, datado de 19 de novembro de 2023, que questionava se houve por parte da Câmara Municipal do Fundão alguma informação acerca desse mesmo fecho. Disse, ainda, que a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Alpedrinha referiu ser um assunto delicado e de interesse público, com o qual os Senhores Vereadores do Partido Socialista não poderiam estar mais de acordo. Relativamente a este assunto questionou se houve algum pedido



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

de autorização de transferência da farmácia de Alpedrinha ao município e nesse sentido os Senhores Vereadores do Partido Socialista expressaram o interesse em perceber se a Câmara Municipal tomou algumas diligências no sentido de entender, ou mesmo de prevenir, na medida do possível, considerando as competências, o encerramento da farmácia de Alpedrinha.

Em resposta à Senhora Vereadora, usou da palavra o Senhor Presidente, para referir que, relativamente à questão dos médicos, disse que a situação referida poderia ser até um terceiro caso, não deixando de ser uma situação grave e até preocupante. Nesse âmbito, disse haver dois médicos que se desvincularam do Sistema Nacional de Saúde e, adicionalmente, mencionou que um outro está em vias de se reformar e, como tal, o município encontra-se na expectativa e está empenhado em tentar que este último ainda fique com algumas horas de serviço, no entanto ressaltou que essa é uma decisão pessoal do profissional e que cabe a ele exclusivamente a ele a decisão final.

Relativamente à segunda questão colocada pela Senhora Vereadora, o Senhor Presidente confirmou que a Junta de Freguesia de Alpedrinha foi prontamente informada pelo município sobre a posição da câmara e as diligências que, na visão do município, deveriam ser tomadas para evitar o encerramento da farmácia. Disse que, há aproximadamente um mês, o município foi informado através de ofício, de que a farmácia de Alpedrinha iria suspender a atividade, dando como justificação os resultados negativos do primeiro semestre de 2023, que totalizavam cerca de quinze mil euros de prejuízo. Acrescentou, ainda, que o ofício enviado pela farmácia, para além de ter sido enviado à Câmara Municipal, também foi recebido pela Freguesia de Alpedrinha e que, neste momento, se encontram a decorrer reuniões com o intuito de sensibilizar todas as partes interessadas, começando pela própria farmácia, no sentido de retomar a sua atividade com a maior brevidade possível. No entanto, o que o Município pretende é que lhes seja enviado, com a maior celeridade possível, a posição oficial da farmácia em relação a esta matéria.

Ainda em relação a este assunto, referiu que até ao momento, não houve qualquer tipo de contacto por parte do Infarmed, acrescentando que a partir do momento em que essa comunicação seja estabelecida, o município ficará sujeito a um prazo relativamente curto, de cerca de trinta dias, para se pronunciar sobre o pedido de parecer que possa ser colocado pelo Infarmed. Nessa sequência, informou que a ausência de pronunciamento por parte do município seria interpretada como uma aprovação tácita e, devido a esse facto, salientou a importância de terem todos os elementos necessários, nomeadamente, da comunidade local de Alpedrinha e a posição formal da Junta de Freguesia, uma vez que estes elementos irão integrar a eventual resposta por parte do Município do Fundão. Porém, referiu que na sua opinião, a



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

questão está mais relacionada com o processo em si e as preocupações em relação aos passos futuros do que propriamente com aquilo que aconteceu até agora. Deu ainda conta que ocorreram diversas conversas com a junta em relação à questão colocada, onde por várias vezes foi discutido o ponto de situação do processo e, nesse sentido, aguardam uma posição desse órgão, manifestando a preocupação e referindo a relevância da manutenção deste serviço, de forma a juntarem à posição da Câmara Municipal, caso o Infarmed venha a colocar essa questão. Salientou, ainda, uma questão que juridicamente suscitou dúvidas ao município, que também manifestou e expressou à própria Junta de Alpedrinha, a respeito da figura da suspensão de um serviço de farmácia, a seu ver um bocadinho atípica, tratando-se de uma das questões que estão a analisar do ponto de vista jurídico. Acrescentou, ainda, que receberam os termos da suspensão e, conforme apurado, no dia em que o município recebeu o ofício, a farmácia não estava a funcionar, ou seja, não houve um aviso prévio de que esta suspensão iria ocorrer, tendo a farmácia comunicado apenas que já havia suspenso a sua atividade, algo que afirma não ser bem a mesma coisa, sobretudo quando se trata de serviços de interesse público e que têm um enquadramento muito relevante na defesa do acesso ao medicamento e da proximidade com as pessoas. Continuando, disse que a posição geral do município permanece inalterada ao longo dos últimos sete anos, mantendo a convicção de que o serviço de farmácia em Alpedrinha é de extrema importância, não tendo diminuído a sua pertinência e a sua relevância ao longo do tempo. Nesse sentido, lembrou que a população de Alpedrinha não ficou mais jovem, nem ganhou maior autonomia e capacidade de acesso ao Sistema Nacional de Saúde e aos medicamentos e, como tal, considera não haver qualquer justificação para a suspensão do serviço, embora tenham sido apresentados alguns resultados negativos no primeiro semestre. Recordou, ainda, que há cerca de sete anos foi público e discutido em reunião de câmara, que os números nessa altura apontavam para um défice na ordem das centenas de milhares de euros, valores muito superiores aos atuais. Nesta continuidade, o Senhor Presidente expressou a esperança de que se trate de uma situação mais ou menos transitória, no entanto permanecem em estado de alerta em relação à possibilidade de suspensão ou mesmo encerramento, tendo como hipotética a mudança de instalações para outro local, algo sobre o qual o município teria de se pronunciar, afirmando que o Município do Fundão mantém a sua posição, de não serem concedidas autorizações para a abertura de farmácias noutros locais do concelho, em detrimento do encerramento da farmácia de Alpedrinha. Tal acabaria por ser prejudicial no acesso da população local a serviços farmacêuticos essenciais. Terminando a sua intervenção, afirmou estar certo de que a posição da Junta de Freguesia de Alpedrinha estará alinhada com a do município e que seria do seu agrado, que esta lhes fosse enviada rapidamente.



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Documentos Previsionais para o ano 2024

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 12 de dezembro de 2023, e que se transcreve:

“De acordo com o estabelecido no art.º 33.º n.º 1 alínea c) e art.º 25.º n.º 1 alínea a), do Anexo I da Lei n.º 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais-RJAL), de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto no art.º 45 n.º 1 da Lei n.º 73/2013 (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - RFALEI), de 03 de setembro, na sua atual redação, foi submetido à Câmara Municipal e enviado à Assembleia Municipal a proposta de: Orçamento Municipal para o ano 2024 e respetivas normas de execução do Orçamento Municipal, e documentos anexos. Mapa de Pessoal para o ano 2024. Contratação de Empréstimo de Curto Prazo ou Conta Cauçionada até ao montante de 2.000.000,00 para o ano 2024. Estes documentos não sofreram alterações, pelo que se deverão considerar como documentos finais. Submete-se em simultâneo e para aprovação a Minuta do Contrato Programa entre o Município do Fundão e a Empresa Municipal ViverFundão, E.M, atualizada. Remete-se e anexa-se aos documentos previsionais para conhecimento o Orçamento da Empresa Municipal ViverFundão, E.M. e o Parecer do FAM.”

A Câmara Municipal do Fundão em reunião pública, realizada no dia 15 de dezembro de 2023, tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e duas abstenções, aprovar os Documentos Previsionais para o ano 2024.

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

Não foram apresentadas declarações de voto.

Neste ponto, usou da palavra o Senhor Presidente, para dar conta, que em relação aos documentos previsionais, receberam apenas uma proposta formal por parte da bancada de Assembleia do PSD – Partido Social Democrata, referindo que a mesma não alterou qualquer número do orçamento, e como tal, o orçamento que apresentam é exatamente o mesmo, que foi presente em reunião de Câmara, no dia 27 de novembro de 2023.

Após a intervenção do Senhor Presidente, usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento, para dar conta que esta reunião de câmara foi muito difícil de preparar para os Senhores Vereadores do Partido Socialista, uma vez que receberam a documentação, no dia anterior à reunião às cinco da tarde, com alterações e novos documentos, admitindo que não lhe foi possível sequer ver o email das nove horas da manhã, tornando-se dessa forma algo difícil de



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

gerir. Disse lamentar, apesar perceber que as senhoras do apoio autárquico também tenham as suas dificuldades, e nesse sentido, salientou que os Senhores Vereadores e o Senhor Presidente provavelmente deveriam agilizar o envio dos documentos para os serviços, tendo em conta que os vereadores também têm de ter um posicionamento acerca deste assunto. Dessa forma, reiterou a dificuldade inerente a esta troca de documentos, remetendo um em substituição do outro, sem saberem muito bem em que ponto se encontram.

Relativamente aos documentos previsionais, disse que os Senhores Vereadores do Partido Socialista, já haviam feito uma intervenção na reunião de 27 de novembro de 2023, não tendo nesse momento, nada a acrescentar à mesma, nem ao sentido de voto.

Aprovação da alteração da Estrutura Orgânica do Município do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 11 de outubro de 2023, e que se transcreve:

“Considerando que, no decurso do corrente ano de 2023, se concretizou e finalizou a 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal do Fundão; Considerando que este longo processo demonstrou a necessidade de efetuar alguns ajustes e adaptações na estrutura orgânica do Município, com a finalidade de monitorizar e controlar a execução material do novo plano de ordenamento do Município do Fundão; Considerando que o Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, estabelece o regime de organização dos serviços das autarquias locais; Considerando que o artigo 5º deste diploma prevê que as câmaras municipais possam propor aos respetivos órgãos deliberativos a reestruturação dos seus serviços na sequência da transferência de novas competências, nos termos da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, e dos respetivos diplomas setoriais; Considerando que o artigo 6º do mesmo Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, confere à Assembleia Municipal competências para aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, o modelo da estrutura orgânica, bem como a aprovação da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, e a aprovação do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas; Considerando que a Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, confere à Assembleia Municipal competências para aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, as competências, áreas, requisitos de recrutamento e remuneração dos cargos de direção intermédia de 3º grau que sejam previstos na estrutura orgânica, proponho, nos termos do disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 25º, e da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sucessivas alterações, dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, e artigos 4º, 13º e 24º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que a Câmara Municipal delibere no



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

sentido de apresentar à Assembleia Municipal, para aprovação, a seguinte alteração da estrutura orgânica: **I** A organização interna dos serviços municipais mantém uma estrutura hierarquizada composta por unidades orgânicas nucleares e unidades orgânicas flexíveis: a) Uma dotação de duas unidades orgânicas nucleares; b) Uma dotação de oito unidades orgânicas flexíveis; c) Uma dotação de vinte e um cargos de direção intermédia de 3º grau. Quanto às competências que corresponderão a cada uma das unidades orgânicas referidas nas alíneas anteriores deverão as mesmas constar de posterior alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, a aprovar pela Câmara Municipal no quadro dos limites fixados pela Assembleia Municipal. **II** O Júri de recrutamento dos cargos dirigentes será composto por um presidente e dois vogais, em conformidade com o disposto no artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de outubro, nos termos seguintes: Júri dos cargos de direção intermédia de 1º e 2º grau: Dra. Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora de Departamento de Administração e Finanças do Município do Fundão; Prof. Dra. Zélia Maria da Silva Serrasqueiro Teixeira, Vice-Presidente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UBI; Prof. Dr. Paulo Jorge da Silva Almeida, Presidente da Faculdade de Ciências da UBI. Júri dos cargos de direção intermédia de 3º grau: Dra. Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora de Departamento de Administração e Finanças; Eng. Ricardo Miguel Dias Alves, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta e Logística; Arq. José Joaquim Martins da Conceição, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística; Arq. Ana Isabel Aranda e Cunha, Chefe da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida; Dra. Susana Cristina Infante Correia, Chefe de Divisão de Educação e Cultura; Dra. Maria Fernanda Geraldês Antunes, Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos. **III** Aprovar a aplicação do disposto no artigo 24º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, aos titulares de cargos de direção intermédia de 1º e 2º grau. **IV** Aprovar a alteração do número de cargos de direção intermédia de 3º grau com o aditamento de uma área nos termos seguintes: Unidade orgânica denominada “Área de Ordenamento do Território” que será chefiada por um “Chefe de Área”. O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau será recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas licenciados nas áreas de Arquitetura, Geografia/Geografia e Planeamento Regional e Engenharia Civil. Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, são aplicáveis as competências dos dirigentes intermédios previstos no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, compatíveis com a sua integração na estrutura municipal, sem prejuízo das competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau serão recrutados, por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei nº



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

49/2012, de 29 de agosto, de entre trabalhadores em funções públicas licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções para cujo exercício, ou provimento, seja exigível uma licenciatura. Os titulares de cargos dirigentes de 3º grau terão direito a uma remuneração que se situe entre a 3ª e 6ª posições remuneratórias da carreira geral de técnico superior. A deliberação da Assembleia Municipal deverá ser publicada em Diário da República atendendo à alteração ora proposta à Estrutura Orgânica do Município do Fundão, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, e para os efeitos do estabelecido no nº 1 do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sucessivas alterações.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da alteração da Estrutura Orgânica do Município do Fundão)

Sobre este ponto, usou da palavra o Senhor Presidente, para dizer que considera fundamental a criação de uma estrutura que faça a monitorização e acompanhamento permanente do PDM – Plano Diretor Municipal, equiparada a uma chefia, acrescentando que o município irá aproveitar as estruturas internas dando-lhe algum reforço, através do aproveitamento de técnicos que possam existir. Disse, ainda, ser do conhecimento de todos, que quando se pretende uma chefia é obrigatório um concurso público para a abertura desse lugar em concreto.

Seguidamente usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento, para referir que os Senhores Vereadores do Partido Socialista não têm qualquer objeção a fazer em relação a esta alteração, uma vez que se encontra amplamente justificada na proposta, tendo em conta que o município com o novo PDM tem agora ferramentas novas ao seu dispor, para além do planeamento e acompanhamento daquilo que é a aplicação do próprio PDM, que também sirva os cidadãos.

Nesse âmbito, disse que na sua perspetiva, o Município do Fundão, nessa matéria, tem capacidade de permitir e disponibilizar ferramentas, como pedidos de certidões online, pesquisas, certidões de projetos, licenças, realçando que se o município conseguisse disponibilizar online esses documentos, como outros municípios fazem, seria algo importante que acabaria por inovar e criar um município mais próximo em relação àquilo que é a facilidade com que os cidadãos se devem relacionar com a câmara. Terminando a sua intervenção, acrescentou que gostariam muito que esta estrutura tivesse essa ambição de colocar o PDM e tudo o que são as questões conectadas com este ao serviço das pessoas. Afirmando que a



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ferramenta SIG – Sistemas de Informação Geográfica do município, relativamente ao PDM, é muitíssimo boa, ajudando muitas pessoas em termos do seu posicionamento e que auxiliou muitíssimo na discussão pública e, neste momento, todos aqueles que pretendem fazer qualquer operação urbanística no território da Câmara Municipal do Fundão. Nesse sentido, disse que a questão mais difícil é ter um PDM totalmente digital, a seu ver uma oportunidade enorme, para acelerar a digitalização de todos os processos e ajudar a dar formação, não só interna nos serviços, bem como formar equipas de projetistas para que todos os intervenientes no processo possam estar alinhados naquilo que é esse mesmo esforço de digitalização.

Em relação a este assunto, o Senhor Presidente usou da palavra para dar conhecimento que o município acabou de fazer um acordo com a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, para serem um dos projetos piloto a nível nacional. Disse haver uma questão que a AMA está a desenvolver que é o sistema BIN, um sistema de planeamento e de construção de projeto, que poderá facilitar imenso a verificação digital, em termos do licenciamento e das questões que tenham a ver com a formatação do edifício, do ajustamento da proteção civil que são os modelos de segurança, para que fiquem totalmente digitalizados, algo que irá auxiliar bastante outras abordagens, nomeadamente, de resposta noutras facetas associadas aos processos de licenciamento, assim como a fiscalização sucessiva dos processos que também irá ficar muito mais facilitada.

Aprovação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 16 de outubro de 2023, e que se transcreve:

“Considerando que o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) pretende consagrar os contornos da realidade a tributar, partindo para isso de dados objetivos que escapem às oscilações especulativas da conjuntura, de modo a que sirvam de referência a uma sólida, sustentável e justa relação tributária entre o Estado e os sujeitos passivos; Considerando que, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, cabe aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa de imposto municipal sobre imóveis a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI; Considerando que, nos termos do previsto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, compete também aos municípios determinar a discriminação positiva ou negativa dos contribuintes sujeitos à tributação definida no código supra; Considerando que o Município do Fundão, consciente do atual contexto socioeconómico, propõe a manutenção das taxas em vigor, à semelhança das que foram definidas nos anos anteriores, conquanto, se



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

entenda justo estabelecer os incentivos de minoração e majoração do imposto em causa e não tendo sido alterados os pressupostos ínsitos no Plano de Ajustamento Municipal; Considerando que, tal como se tem vindo a verificar, as discriminações podem consubstanciar um fator de forte impacto na criação de condições de atratividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior como aquela em que se insere este município, **Proponho, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, disposições estas que devem ser aferidas com os trâmites previstos pelo CIMI, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:**

1 - Aprovar a aplicação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis sobre o valor patrimonial de 2023 a liquidar em 2024, nos seguintes termos:

- a) Prédios rústicos: 0,8%, nos termos do estipulado pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a) do C.I.M.I.;**
- b) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,38 % nos termos do estipulado pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea c) do C.I.M.I., tendo por base os seguintes fundamentos:**
 - O facto de a lei prever que a fixação da taxa máxima de IMI pode ser dispensada se o município demonstrar que a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM não é colocada em causa pela aplicação de outra taxa de IMI;
 - Para os cálculos apresentados, o Município do Fundão tomou como referência o menor valor dos últimos 4 anos, e que se aproximou em cerca de 3.657.000,00 €, sendo que para o ano em referência é de 3.859.873,25 €;
 - Que a liquidação prevista para arrecadação em 2023 sobre o valor do património de 2022 é de 4.143.733,19 €, conforme liquidação em anexo.

2 – Aprovar, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, uma taxa de majoração de 30% a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade, em todas as freguesias do concelho.

3 - Aprovar, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, uma taxa de minoração de 30% a aplicar aos prédios urbanos degradados, entretanto recuperados, em todas as freguesias do concelho. O benefício aqui concedido terá uma duração de cinco anos em relação ao ano seguinte ao da recuperação.

4 - Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, a majoração ao triplo das taxas previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º, a aplicar aos prédios urbanos ou às suas frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, em todas as freguesias do concelho, considerando-se devolutos ou em ruínas, os



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

prédios como tal definidos em diploma próprio, exceto quanto aos prédios abrangidos pela alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do CIMI. 5 – Aprovar, nos termos do n.º 9 do artigo 112º do CIMI, uma majoração em triplo da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 € por cada prédio abrangido. Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono, aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, na sua atual redação; b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes; 6 – Comunicar, por transmissão eletrónica de dados, nos termos do artigo n.º 16 do artigo 112.º do CIMI, a identificação dos prédios ou frações autónomas devolutas, os prédios em ruínas e os terrenos para construção referidos no artigo 112.º-B, nos termos e prazos referidos no n.º 14 do mesmo artigo;

Tabela Resumo: Pontos 2, 3, 4, 5 E

FUNDAMENTO LEGAL	NORMATIVO CIMI	MAJORAÇÃO/ MINORAÇÃO
Prédios urbanos degradados (todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 8	Majoração de 30%
Prédios urbanos degradados, entretanto recuperados (todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 6	Minoração de 30%
Prédios urbanos/Frações devolutas há mais de um ano (todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 3	Majoração ao triplo
Prédios urbanos em ruína (todas		



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 3	Majoração ao triplo
Prédios rústicos em área florestal		Majoração ao triplo
(todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 9	(mínimo 20,00 €)

6 – Fixar, nos termos do previsto no artigo 112.-Aº do CIMI e tendo em conta o fundamento apresentado na alínea b) do n.º 1 desta Proposta, uma redução da taxa do IMI, de acordo com a dedução fixa definida na tabela resumo infra e sempre que sejam observadas cumulativamente as condições a seguir enumeradas: • O imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidir com o domicílio fiscal do proprietário; • O número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro de 2023, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS; • O rendimento *per capita* do agregado familiar seja inferior a duas remunerações mínimas mensais garantidas.

Tabela Resumo: Ponto 7

N.º DE DEPENDENTES A CARGO	REDUÇÃO FIXA
1	30,00 €
2	70,00 €
3	140,00 €

Alteração resultante da Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro, diploma que aprovou as medidas no âmbito da habitação. 8 - Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea d), do n.º1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, a presente proposta respeitante às taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI). 9 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2023. 10 – Que seja delegado no Sr. Presidente a autorização para proceder à retificação de eventuais situações que possam vir a detetar-se no decurso do ano de 2023, quanto aos pressupostos de majoração e minoração incorretamente valorados, e a consequente comunicação à Autoridade Tributária da regularização das mesmas em sede de IMI ou devolução das quantias já liquidadas. 11 – Que seja aprovada em



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI))

Votaram contra, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

Em relação a este ponto, o Senhor Presidente informou que no que diz respeito ao IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, o município manteve a taxa, com as valorizações positivas, de forma a reduzir a taxa para quem faz operações de reabilitação, mas também penalizando quem tenha ainda habitações e casas em ruína ou pré-ruína, bem como, terrenos abandonados em zonas sensíveis, sem qualquer gestão, nomeadamente, na zona do regadio e na zona da Serra da Gardunha.

Deu ainda conta, que mantêm as discriminações em relação às famílias, realçando que as famílias com mais filhos, terão sempre o mesmo princípio de redução da taxa de IMI, assim como dentro das áreas de reabilitação urbana, ou seja, em todas as localidades do concelho, terão uma redução de cinquenta por cento, durante cinco anos, se estiverem perante uma operação de reabilitação urbana, ou uma intervenção de melhoria nos edifícios inscritos nas áreas das ARU – Área de Reabilitação Urbana.

Aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 16 de outubro de 2023, e que se transcreve:

“Considerando que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e sucessivas alterações) os municípios têm direito a uma participação variável de 5 % no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º do mesmo diploma, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS; Considerando que a participação dos municípios, em conformidade com o disposto no artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, diz respeito aos rendimentos do ano imediatamente anterior e depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, pelo respetivo Município do Fundão, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

rendimentos, **Propor, em conformidade com as disposições constantes do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sucessivas alterações, disposições estas que devem ser aferidas com os trâmites previstos no artigo 25.º do n.º 1 alínea c) e artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações), que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: 1 - Aprovar uma participação de 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Fundão. 2- Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea c), do n.º1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, a presente proposta respeitante à percentagem de IRS. 3 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2023, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações); 4 – Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Fundão)

Votaram contra, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

Em relação a este ponto, usou da palavra o Senhor Presidente, para referir não ser favorável a esta medida, por uma questão de princípio. Disse considerar justo que as pessoas do interior possam ter redução na parte do IRS – Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, desde que seja socialmente justo. No entanto, quis acrescentar uma questão, o facto de que esse valor não deveria sair dos orçamentos dos municípios, mas sim do Orçamento Geral do Estado, que dá essa discriminação positiva a quem venha para o interior, em vez de serem os municípios a perderem receita. Algo que territorialmente, em termos de coesão, não lhe parece justo. Nesse sentido, disse ser algo que acha bem, desde que seja o Estado a discriminar os territórios do



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

interior e não, os municípios do interior a perderem receita, uma vez que se trata de um imposto que é nacional.

Outra questão que quis abordar, diz respeito àquilo que é socialmente justo, uma questão que deve ser vista também de uma perspetiva social, referindo que os maiores beneficiários da possibilidade de uma redução, em termos numéricos, são aqueles que pagam mais IRS, ou seja, quem tem rendimentos mais elevados tem também um benefício maior. Nesse sentido, disse considerar que, socialmente, se deveria contemplar aqueles que tenham rendimentos mais baixos, com favorecimento maior na taxa da redução, em relação aos que têm rendimentos mais elevados. Realçando que, se Portugal tem um problema de equidade e de coesão social, na sua perspetiva esses problemas ainda não foram ultrapassados, nomeadamente, no que diz respeito a este tipo de medida.

Lançamento da derrama de 1,5% sobre o lucro tributável e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC)

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 16 de outubro de 2023, e que se transcreve:

“Considerando que a Derrama é um imposto que incide sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos do Imposto sobre o Rendimento Coletivo (IRC) gerado na área do Município; Considerando que, nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as sucessivas alterações, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma; Considerando que o artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações) determina que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; Considerando que se trata de um imposto que recai unicamente sobre empresas que apresentem lucros para efeitos fiscais, não atingindo consequentemente, aquelas que se encontrem em situação de dificuldade económica financeira; Considerando que tem sido estratégia do Município a incrementação de políticas de atração de novas empresas, visando, em primeiro lugar, promover o desenvolvimento da economia local e, em segundo lugar dar continuidade ao Plano Estratégico de Inovação, sempre garantindo que todos os investimentos são tratados no respeito pelos



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

princípios que enformam a atividade financeira das autarquias locais; Considerando que, relativamente ao exercício fiscal de 2024, o executivo municipal entende que deverão ser tidas em conta, ainda, as circunstâncias extraordinárias associadas à pandemia da doença COVID 19 e bem assim as questões associadas à invasão da Rússia sobre a Ucrânia, a produziu efeitos negativos sobre a atividade das empresas, **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere, em conformidade com as disposições constantes do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, disposições estas que devem ser aferidas com os trâmites previstos na alínea c) do artigo 14.º, no n.º 2 do artigo 16.º e no artigo 18.º, todos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações), aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: 1 - O lançamento, para o ano de 2023, de uma derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º e no termos do artigo 18º, ambos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações); 2 – Aplicação de uma taxa de derrama de 0% aos sujeitos passivos com sede social / residência fiscal no concelho do Fundão; 3 - Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea d), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, e no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações), a presente proposta respeitante à derrama; 4 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2023, para efeitos do previsto no n.º 17 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações); 5 – Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações.”**



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Lançamento da derrama de 1,5% sobre o lucro tributável e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC))

Sobre este assunto, usou da palavra o Senhor Presidente, para referir que se mantiveram os mesmos princípios, mantendo-se isentas as empresas com sede no concelho do Fundão. No entanto, todas aquelas que não tenham sede, normalmente empresas multinacionais ou empresas de seguros, dos retalhos, e de bancas, ficam sujeitas ao pagamento da derrama de 1,5 por cento

Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% para aplicação no ano 2024

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 4 de outubro de 2023, e que se transcreve:

“Considerando que a utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios; Considerando que a alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as sucessivas alterações, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles; Considerando que a Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, diploma que transpõe as Diretivas 98/84/CE, 2002/77/CE e (UE) 2018/1972, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, aos recursos e serviços conexos, à gestão do espectro de radiofrequências e dos recursos de numeração, bem como a certos aspetos dos equipamentos terminais, e define as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) e de outras autoridades competentes nestes domínios; Considerando que o n.º 2 do artigo 169.º do referido diploma determina que “ *Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto -Lei n.º 123/2009, de 21 de maio.*”; Considerando que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), nos termos da alínea a) do n.º 3 da supra citada disposição legal, “*É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas*



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município” e o seu percentual deve ser aprovado anualmente, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%, nos termos da alínea b) do n.º 3 da mesma disposição legal; Considerando que o n.º 4 do mesmo artigo 169.º dispõe que “Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento”; Considerando que, presentemente, as autarquias aguardam a aprovação de regulamento orientador por parte da ARN (ICP-ANACOM), **Proponho, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, na medida em que esta matéria é da competência deste órgão, conforme refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei e na alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as sucessivas alterações, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2024, devendo ser aplicado às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público em local fixo.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% para aplicação no ano 2024)

Neste ponto usou da palavra o Senhor Presidente, para referir que se esta questão não fosse nacional, seguramente, pagariam um valor mais elevado de telecomunicações no interior do país, uma vez que no interior a infraestrutura custa mais dinheiro por utilizador que no litoral, para disponibilizar esse serviço.

Aprovação final do “Regulamento para Atribuição Excepcional de Incentivos à Fixação de Profissionais de Serviços Públicos Essenciais no Concelho do Fundão – Saúde, Educação, Segurança

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 14 de dezembro de 2023, e que se transcreve:

“Considerando que a Câmara Municipal deliberou, em sede de reunião realizada no dia 25 de setembro do ano em curso, aprovar o projeto de “Regulamento para Atribuição Excepcional



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

de Incentivos à Fixação de Profissionais de Serviços Públicos Essenciais no concelho do Fundão – Saúde, Educação, Segurança”; Considerando que o referido documento foi apreciado em sessão de Assembleia Municipal, ocorrida no dia 29 de setembro de 2023, e submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data da sua publicação em Diário da República, para que todos os interessados se pudessem manifestar através de sugestões ou exposições, com mais ou menos fundamentação, nos termos do disposto no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo; Considerando que o aludido projeto de Regulamento foi publicado no Diário da República n.º 209, – 2.ª SÉRIE, de 27 de outubro de 2023 - Edital n.º 1903/2023; Considerando que, terminado tal período, foram avaliados os argumentos tidos em reunião da Câmara Municipal e em sessão da Assembleia Municipal, **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, nos artigos 52.º e 53.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, e demais legislação em vigor nesta matéria, embora aqui não indicada, conjugados com os artigos 97.º e seguintes e 135.º e seguintes, todos do Código de Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a versão definitiva do “Regulamento para Atribuição Excepcional de Incentivos à Fixação de Profissionais de Serviços Públicos Essenciais no concelho do Fundão – Saúde, Educação, Segurança”, o qual segue em anexo à presente Proposta e dela faz parte integrante – Anexo I, e, consequentemente, enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal a presente proposta para aprovação naquele órgão, tendo em vista o cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação final do “Regulamento para Atribuição Excepcional de Incentivos à Fixação de Profissionais de Serviços Públicos Essenciais no Concelho do Fundão – Saúde, Educação, Segurança”)

Neste ponto usou da palavra o Senhor Presidente, para informar que houve uma alteração num dos considerandos, fomentada por um pedido de informação proveniente da Assembleia Municipal, por parte do Partido Socialista, no sentido de perceberem se houve estudos prévios em relação às questões dos profissionais de educação e de segurança, e, caso existissem, quais eram eles. Nesse sentido, disse que o considerando estava mal exposto, e o que o município



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

pretendia dizer é que é fundamental ter uma estratégia de fixação desses profissionais, não se referindo apenas ao passado, mas também para o futuro na construção dessa mesma estratégia. Uma ferramenta que poderá ajudar a criar uma verdadeira estratégia mais holística, dessa mesma fixação.

No que diz respeito à base do documento, ou seja, à substância do documento em termos de medidas, de ações, da discriminação, dos modelos de monitorização, não se verificaram alterações, pelo que o mesmo irá seguir exatamente como estava antes de ir para discussão pública.

Seguidamente, deu conta, de uma reunião que decorreu com os médicos do concelho, no âmbito do regulamento. Uma reunião onde tiveram oportunidade de explicar o regulamento e de o distribuir pela comunidade médica, uma vez que consideram ser crucial ouvir os médicos, no sentido de perceber se havia alguma questão, que pudesse vir levantada durante a discussão pública. Prosseguindo a sua intervenção, disse não ter havido nenhum contributo por parte dos médicos, das associações representativas da GNR – Guarda Nacional Republicana, das estruturas dos professores, ou das escolas, sendo este o documento que irá ser aprovado. Quis ainda reiterar, aquilo que referiu na reunião e na assembleia, de que o município deve ter a capacidade permanente de avaliar o documento e perceber quais as alterações que o regulamento lhes permite fazer, passando sempre pela reunião de câmara, de forma a poder ajustá-lo a qualquer momento. Nesse seguimento, disse que essa avaliação será permanente, tendo o município abertura institucional para ir ajustando o regulamento de acordo com os princípios estabelecidos, do ponto de vista do modelo de governança do regulamento, que proporciona alguma elasticidade ao órgão da Câmara Municipal para fazer as alterações necessárias. Sublinhou ainda o facto de ter ficado surpreendido, por não ter havido contributos, nem alguma reação por parte da Assembleia Municipal em relação a este regulamento, exceto uma pergunta que suscitou a alteração em termos de um considerando. Por último, quis deixar expressa a vontade de partilhar este regulamento com os órgãos da comunicação social, uma vez que é do interesse do município que, a partir do momento em que o regulamento vá à Assembleia Municipal, seja conhecido, uma vez que este poderá fazer a diferença para profissionais de saúde, neste caso médicos, para professores e para forças de segurança que se queiram fixar e residir no concelho.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vereador Professor Sérgio Mendes. Iniciou a sua intervenção referindo que, enquanto cidadão tem de fazer mea-culpa, dado que também gostava de ter tido intervenção e acabou por não o ter feito, no entanto, disse poder fazê-lo como vereador. Disse não ser a primeira vez que se alteram documentos, ou que os recebem em cima



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

da hora e, nesse sentido, disse que gostaria de propor duas ou três alterações que não têm um impacto significativo neste regulamento, e vão ao encontro do que já tinha referido previamente. Referiu que o documento lhe suscitou várias dúvidas em relação à ausência de critérios objetivos na atribuição desses incentivos, bem como, ao seu impacto e, neste momento, analisando com mais pormenor, também ficou com dúvidas quanto ao pedido e à forma como este é feito. Acrescentou, que seria do agrado dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que estivesse plasmado no regulamento, em primeiro lugar a instrução da candidatura, que pelo que percebeu no artigo 7.º, tem que haver uma candidatura para todo o tipo de apoios, e a seu ver candidatarem-se para ter acesso à piscina é despropositado. Em relação a alguns benefícios ao nível do IMI e do IMT, citou o artigo 10.º ponto 2 e 3 do regulamento que, refere que é “Necessário requerimento fundamentado a solicitar a redução...” que a seu ver deveria ser automático. Continuando, disse não acreditar que haja tantos GNR, tantos médicos, tantos professores que venham para o concelho do Fundão num ano e, nesse sentido, quis deixar um pedido, considerando que este processo pudesse ser automático, não havendo necessidade de análise do processo, desde que seja feito o requerimento. Nessa sequência, apontou outro ponto que julga que deveria ser considerado em regulamento específico, a seleção dos candidatos, que segundo o Senhor Vereador, deveria considerar pressupostos, como o número de elementos do agregado familiar, a idade média dos elementos do agregado familiar, os rendimentos do agregado familiar e a naturalidade dos candidatos ou progenitores, enfatizando a existência de muitos profissionais na área que acabam por imigrar, que têm algumas ligações à região, algo que considera que deveria ser valorizado. O município poderia especificar em regulamento *a posteriori*, o que não seria um problema, contudo, considera que deveria ser contemplado.

Relativamente aos acessos às piscinas e ao teatro, acha que este poderia ser automático, não vendo qual o problema, ao possuir um documento da entidade patronal, com a data de início de funções, durante o ano ter isenção a esse tipo de serviços, questionando a necessidade de preencher um requerimento próprio junto dos serviços. Por último, disse ter as propostas de correção em sua posse, disponibilizando-se para as enviar à consideração do município.

Após a intervenção do Senhor Vereador, usou novamente da palavra o Senhor Presidente, agradecendo todas as considerações feitas, salientando ter uma contraposta em termos de metodologia, que poderia ir ao encontro do que o Senhor Vereador referiu e que não alteraria o processo que culminou em termos de discussão pública. Dito isto, referiu que no ponto 7 a) do regulamento é mencionado um “Formulário de candidatura fornecido pelo Município do Fundão em modelo próprio, devidamente preenchido e assinado, nas partes respetivas, pelo candidato”, realçando que os termos do que está nesse formulário não existem, não constando



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

uma minuta do mesmo, acrescentando que algumas das questões que o Senhor Vereador referenciou devem constar desse formulário. Nesse sentido, deu o exemplo daquilo que são os dados de caracterização do ambiente familiar e outras questões que lhe parecem lógicas e muito importantes, na construção e avaliação de critérios, que devem de ser definidos em caso de empate, de forma a diferenciar os momentos em que a procura seja mais elevada que a oferta, podendo ser úteis, no que diz respeito ao acesso a essas bolsas de incentivos, por parte dos profissionais de serviços públicos essenciais.

Neste momento interveio a Dra. Isabel Carvalho, Diretora do Departamento Financeiro da Câmara Municipal do Fundão, para citar o artigo 10.º “Objetivos e Periodicidade e artigo 12.º Decisão”, do Regulamento.

O Senhor Vereador Professor Sérgio Mendes interveio, para referir que a sua questão se encontra relacionada com a seleção dos candidatos e cumprimento de objetivos.

Neste seguimento, o Senhor Presidente citou o n.º 1 e 2 do artigo 12.º do Regulamento “A câmara Municipal define e aprova, anualmente as normas de aplicação e discussão do presente regulamento, como seja o número limite de incentivos a conceder e a elegibilidade dos candidatos ao incentivo à fixação de profissionais de serviços públicos essenciais”; 2 – “Após a análise das candidaturas recebidas, os candidatos serão notificados da decisão, por ofício registado com aviso de receção, remetido para a morada constante no processo de candidatura”., acrescentando que este artigo também sofreu uma alteração.

Ainda em relação a esse assunto, disse que entre o ponto 7 a), o formulário pode de alguma forma agilizar processos e recolher informação vital para a boa análise, bem como, agilizar e até diferenciar aquilo que possam ser as questões de acesso a uma bolsa de casas, ou outras questões de informação complementar, necessárias à habitação. Em relação ao artigo 12.º, disse que algumas questões resultaram do debate em reunião de câmara de 25 de setembro de 2023, que foram imediatamente introduzidas no regulamento, sendo essas que estão neste momento no documento da discussão pública. Seguidamente, referiu que após aprovação em Assembleia Municipal, em janeiro de 2024, o município irá trazer a reunião de câmara essas normas para serem aprovadas.

Terminando a sua intervenção, quis deixar um pedido de desculpas, em relação à entrega dos documentos em cima da hora, que se deveu ao facto da discussão pública ter terminado no dia anterior à reunião de câmara às cinco horas e trinta minutos da tarde e, nesse sentido, não queriam perder o *timing* da Assembleia Municipal, que se irá realizar no dia 21 de dezembro, algo que poderia atrasar esse processo mais três ou quatro meses.



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Neste momento, o Senhor Vereador Professor Sérgio Mendes usou novamente da palavra, para expressar o seu desejo de ter acesso às normas atempadamente aquando da construção do regulamento, uma vez que gostava de contribuir de forma positiva acrescentando que, normalmente, recebem a documentação quarenta e oito horas antes da reunião.

Face à questão apontada pelo Senhor Vereador, o Senhor Presidente disse estar de acordo, alertando para o facto de que, neste tipo de regulamentos, estão a abordar um espaço que considera não ser simples e, como tal, todas as ideias que possam dar eficácia, clarividência, transparência e avaliação, são bem-vindas.

Aprovação do “Projeto de Regulamento de Estacionamento do Município do Fundão”

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 7 de dezembro de 2023, e que se transcreve:

“Considerando o acréscimo de viaturas em circulação no concelho do Fundão, verifica-se uma crescente dificuldade no ordenamento do estacionamento nas zonas comerciais e de serviços, na cidade do Fundão; Considerando que as questões relativas à mobilidade dos cidadãos têm um papel cada vez mais importante na qualidade de vida; Considerando que existe a necessidade de criar regulamentação municipal sobre o trânsito e o estacionamento no concelho do Fundão, com o objetivo de dotar o Município do Fundão de um instrumento compatível com a realidade existente, contribuindo para o dotar de uma maior capacidade ao nível da gestão e ordenamento do trânsito e dos estacionamentos, e da mobilidade viária interna; Considerando que nesse sentido, o Município do Fundão, necessita de normas que disciplinem esta matéria assim como de critérios previamente definidos, que sustentem as regras da mobilidade, da circulação na rede viária, do estacionamento, do comportamento dos condutores e peões, entre outros aspetos que carecem de regulamentação, no concelho do Fundão; Considerando que no âmbito das suas competências, a Câmara Municipal elabora e submete à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;

Proponho face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de: 1. Aprovar o Projeto de Regulamento de Estacionamento do Município do Fundão, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo art. 241º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos das alíneas k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº

33



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, ora junto em anexo à presente proposta e que dela passa a fazer parte integrante (Doc. nº 1); 2. Submeter a audiência de interessados e consulta pública, ao abrigo, termos e efeitos do estabelecido nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo; 3. Posterior submissão a aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo e termos do disposto na alínea g) do nº 1 do art. 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação do “Projeto de Regulamento de Estacionamento do Município do Fundão”)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

Sobre este ponto, usou da palavra o Senhor Vice-presidente para dar conta que este regulamento pressupõe a regulação da utilização do estacionamento na via pública do concelho do Fundão e todos os espaços públicos, ou seja, este não se destina exclusivamente ao perímetro da área de concessão, mas define um conjunto de regras, sobretudo, quando há concessão, nomeadamente, em que lugares é que se podem estacionar veículos autorizados, designadamente, veículos da câmara no perímetro da concessão, sem qualquer tipo de cobrança, outro tipo de veículos ligados às forças de proteção civil, como é que pode ser utilizado o estacionamento para fins individuais e/ou particulares, bem como, para algumas entidades. Dado que ao longo dos últimos anos, houve uma definição desses lugares por algumas das entidades, salientando que estas não o podem fazer, bem como, a forma como é feita a fiscalização, em todo o concelho do Fundão, relativamente a esses lugares, que até ao momento era única e exclusivamente feita através da GNR.

Disse, ainda, que este regulamento traz consigo um conjunto de definições e caracterizações da forma como se faz a utilização desse espaço, nomeadamente, a criação de lugares de estacionamento reservado, lugares de estacionamento reservado individualizado, bolsa de cargas e descargas, bolsas de estacionamento, zonas de estacionamento de duração limitada e define, do ponto de vista daquilo que é a cobrança, sempre que se trate do perímetro da concessão, quais é que serão os termos utilizados para essa cobrança. Nesta sequência, disse que se trata uma definição simples, uma adaptação também daquilo que tem estado a ser a utilização do espaço público para esse fim, que irá facilitar bastante o relacionamento do município do Fundão com a concessionária que, neste momento, tem uma área de concessão no coração do Fundão, assim como, um parque de estacionamento.



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aprovação e submissão a consulta pública da “Carta Municipal de Habitação do Município do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 12 de dezembro de 2023, e que se transcreve:

“**Assunto:** Aprovar e sujeitar a consulta pública o projeto da Carta Municipal de Habitação, nos termos da presente proposta. Considerando que: 1 - A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 65º, consagra o direito à habitação e estabelece que todos os cidadãos *“têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”* e ainda que, *“para assegurar este direito, incumbe ao Estado programar e executar uma política de habitação”*. 2- A Lei de Bases da Habitação, publicada pela Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, que estabelece as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, nos termos da Constituição da República Portuguesa. 3 - O artigo 21.º da Lei de Bases da Habitação dispõe que *“os municípios devem integrar a política municipal de habitação nos instrumentos de gestão territorial, acautelando a previsão de áreas adequadas e suficientes destinadas ao uso habitacional, e garantir a gestão e manutenção do património habitacional municipal, assegurando a sua manutenção”*. 4 - O artigo 22.º da Lei de Bases da Habitação define que *“a Carta Municipal de Habitação (CMH) é o instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial em matéria de habitação, a articular, no quadro do Plano Diretor Municipal (PDM), com os restantes instrumentos de gestão do território e demais estratégias aprovadas ou previstas para o território municipal”*. 5 – A decisão de elaborar a presente Carta Municipal de Habitação, reforça a prossecução do objetivo de aprofundar as políticas municipais em matéria de habitação, na sequência da aprovação da Estratégia Local de Habitação (EHL) pela Assembleia Municipal do Fundão, em sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2021, conforme estabelecido no DL n.º 37/2018, de 4 de junho e na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, diplomas que enquadram o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. Este Programa de apoio público, enquadrado na Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), destina-se à promoção de soluções habitacionais dirigidas às famílias em grave carência habitacional, que não dispõem de capacidade financeira para suportar o curso do acesso a uma habitação condigna. 6 - A Carta Municipal de Habitação foi elaborada tendo como fontes de informação primária os indicadores municipais referentes à ação municipal em matéria de habitação e os indicadores dos censos 2021, bem como a 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal do Fundão. 7 - A Carta Municipal de Habitação é o plano do município, a dez anos,

35



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

para a definição e acompanhamento de metas no sentido de cumprir as prioridades apresentadas – aumentar e melhorar a oferta de habitação pública, em parceria e privada; reduzir as assimetrias no acesso à habitação e regenerar os núcleos urbanos consolidados –, indo ao encontro dos três objetivos fundamentais: erradicar a pobreza, fixar famílias e tornar o Fundão mais sustentável. 8 - Nos termos do n.º 2 do Artigo 22.º da Lei de Bases da Habitação, a Carta deve ser aprovada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, auscultados os órgãos das freguesias e após consulta pública. **Assim, ao abrigo das alíneas i) e m) do n.º2 do artigo 23.º, da alínea h) do n.º1 do artigo 25.º e da alínea a) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, assim como dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, proponho que a Câmara Municipal delibere:** a) Aprovar a presente proposta de Carta Municipal de Habitação; b) Caso seja aprovada pelo órgão executivo municipal, abrir o período de consulta pública, a decorrer por 30 dias úteis a contar da data da publicação de aviso em Diário da República, e a divulgar através da comunicação social e do sítio da Internet do Município; c) Em simultâneo com a consulta pública, proceder à auscultação dos órgãos das freguesias. Em anexo: - Proposta da Carta Municipal de Habitação (CMH). – Aviso de abertura de consulta pública.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação e submissão a consulta pública da “Carta Municipal de Habitação do Município do Fundão”)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

O Senhor Presidente deu algumas explicações sobre este ponto, referindo que se trata de uma figura que decorre da estratégia local de habitação, uma figura formal que também está prevista na arquitetura das políticas ativas de valorização do parque habitacional e, como tal, o município desenvolveu também esta ferramenta. Disse ainda, ser um documento que seguirá para discussão pública dado que carece desse pressuposto.

Aprovação do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, datada de 4 de dezembro de 2023, e que se transcreve:

“Considerando que o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), através da recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, estabeleceu que “os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos (...) devem elaborar (...) planos de gestão de riscos



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

de corrupção e infrações conexas”; Considerando que o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Fundão representa um elemento fulcral no desempenho da gestão municipal, elaborado com base nas recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção e em modelos de gestão de risco, aplicadas a todas as unidades orgânicas e serviços municipais na identificação das medidas preventivas das atividades de risco; Considerando que as atividades de risco identificadas devem ser continuamente acompanhadas e monitorizadas, mediante a elaboração de um relatório anual de execução, que permite a avaliação regular dos riscos associados, a eficácia e a eficiência das medidas e simultaneamente dos mecanismos de controlo; Considerando que o Relatório Anual de Execução, referente ao ano de 2021, foi aprovado na Reunião de Câmara de 10 de outubro de 2022; Considerando que decorre do Relatório Anual de Execução, a necessidade de atualização / alteração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Fundão, tendo em conta que o Plano em vigor foi aprovado na Reunião de Câmara de 12 de março de 2021; **Proponho, face ao supra exposto e ao abrigo do disposto na alínea u) do nº 1 do art. 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que se proceda à aprovação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, nos termos constantes do documento que se anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município do Fundão”)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

Sobre este assunto, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Pedro Neto para referir que no âmbito do último relatório que foi aprovado, houve um conjunto de propostas de alterações ao respetivo plano. Disse ter colocado no título a aprovação do plano, contudo, na prática trata-se de uma revisão, de acordo com as propostas desse relatório. Referiu ainda, que se encontra em preparação um novo relatório, no entanto, é necessário aprovar as alterações do novo plano.

Neste momento, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Vereador que fosse relembrada a questão do relatório e a forma como este se encaixa. No que toca à questão do relatório, o Senhor Vereador disse que o mesmo foi aprovado pelo próprio município, e o que se pretende é que esse plano evolua ao longo do tempo. Disse ainda não ser um documento fechado, nem mutável, mas sim, um plano que está em constante transformação, por força de um conjunto de situações, de novas competências que o município adquiriu, mas também pelo facto de se tratar de um primeiro documento que produziram, ao qual necessitam de fazer algumas alterações,



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

sobretudo na área do desporto, juventude, comunicação, divisão administrativa de recursos humanos, também por força de algumas sugestões dos próprios serviços. Prosseguindo, disse aquando da preparação do relatório, em conjunto com os serviços, estes sinalizam alguns riscos e propõem algumas medidas preventivas no sentido de evitar a ocorrência desses riscos. Disse ainda que foi proposto no relatório, um conjunto alargado de alterações, desde medidas preventivas para elaboração de peças de procedimentos, emissão de pareceres técnicos, um conjunto de sugestões, o que indica também que os próprios serviços participaram ativamente na elaboração desse relatório, o que obriga a que esse novo documento, tenha que ter um processo de alteração que seja aprovada no órgão Câmara, no sentido de produzirem o próximo relatório, tendo por base essas alterações já aprovadas.

O Senhor Presidente usou da palavra, para referir que gostava que o Senhor Vereador recordasse aquelas que são atualmente as obrigações dos municípios, relativamente a essa questão, nomeadamente, a mecânica ao ter um plano e dentro do plano haver um relatório anual que é emitido, para que o executivo possa lembrar onde se encontram quando estão a fazer a revisão do plano.

Face à questão apontada pelo Senhor Presidente, o Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, disse que este documento teve início em 2008, e desde então, até ao momento, surgiram um conjunto de obrigações novas para o município. Nesse sentido, quando falam do cumprimento das obrigações legais que hoje recaem sobre os municípios, falam do plano de infrações conexas, do plano do RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados e das questões de cibersegurança, realçando que todos esses documentos juntos, de forma integrada, formam as obrigações que o município tem. Disse que, no âmbito desses planos, têm de ser construídos um conjunto de relatórios, no sentido de se adequarem as medidas propostas, à realidade do município e verificarem a conformidade das mesmas, acrescentando que se trata de um relatório produzido anualmente e apresentado ao município, com exceção do ano anterior pelo facto de terem de fazer essas alterações.

No que diz respeito aos outros documentos, disse que virá em breve o despacho relativamente à Cibersegurança, para conseguirem cumprir todas essas questões legais decorrentes da legislação, acrescentando ser provável que o próximo relatório traga novas medidas que obriguem novamente a fazer alterações no plano.

Seguidamente, o Senhor Presidente questionou, se as perguntas do canal de denúncia também irão integrar o relatório. O Senhor Vereador respondeu que o relatório do canal de denúncia não faz parte deste plano, tratando-se de um outro instrumento que faz parte das obrigações dos municípios. Um instrumento à parte, com obrigações de apresentar um relatório,



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

no entanto trata-se de um documento autónomo que é aplicável única e exclusivamente ao plano de corrupção.

Abertura de procedimento para atribuição do direito de utilização privativa de domínio público do Município do Fundão para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos – Fase 1

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 11 de dezembro de 2023, e que se transcreve:

“Considerando o atual contexto nacional, cada vez mais exigente no que respeita à necessidade de desenvolvimento de estratégias para implementação de políticas no âmbito da mobilidade, com especial ênfase em soluções que promovam a mobilidade sustentável; Considerando a necessidade de alargamento da rede de pontos de carregamento de veículos elétricos, capaz de dar resposta à utilização deste tipo de veículos, contribuindo assim, para a diminuição das emissões de gases poluentes, de uma forma transversal, no território municipal; Considerando o compromisso do Município do Fundão com o Acordo de Paris, o Pacto de Autarcas, o Plano Municipal para as Alterações Climáticas com a descarbonização do território; Considerando a necessidade de criação de mais oferta de postos de carregamento para viaturas 100% elétricas; Considerando que o Município do Fundão pretende na presente proposta, garantir um conjunto de serviços no âmbito da monitorização do território, em áreas como a mobilidade, o trânsito, a proteção civil e outros; Considerando que este é um ponto determinante para a monitorização de dados do nosso território, pensada como objetivo a médio/longo prazo, que permitirá a obtenção de informação fidedigna em tempo real, abrindo portas a uma nova forma de gestão municipal, cada vez mais eficiente e sustentável, e com uma capacidade concreta de se tornar efetivamente mais próxima dos munícipes; Considerando que, de acordo com o previsto no nº 4 do artigo 2º da Portaria nº 222/2016, de 11 de Agosto, na sua atual redação e o que respeita aos procedimentos a adotar para a atribuição de licenças para instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos “os termos do procedimento de atribuição das licenças de utilização serão fixados pelos titulares dos bens dominiais ou pela entidade a quem esteja atribuída a respetiva gestão”; Considerando que nesse sentido foi elaborado, em minuta, um edital que responde, não apenas ao enquadramento legal exigível para este tipo de procedimentos, mas também àquelas que são as necessidade e ambições do Município, nomeadamente, expressas através dos critérios de atribuição de licença; Considerando o disposto na alínea qq) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal “administrar o domínio público municipal”;



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Considerando que nos termos do disposto na alínea q) do nº 1 do art. 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal “*deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal*”; **Face ao supra exposto, proponho que a Câmara Municipal do Fundão, delibere: 1. ao abrigo do disposto na alínea qq) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, no sentido de aprovar o teor da minuta do edital de abertura de procedimento para atribuição do direito de utilização privativa do domínio público do Município do Fundão para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos – Fase 1, em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer a parte integrante (Doc. nº1); 2. Posterior submissão a aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo e termos do disposto na alínea q) do nº 1 do art. 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Abertura de procedimento para atribuição do direito de utilização privativa de domínio público do Município do Fundão para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos – Fase 1)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

Sobre este assunto, usou da palavra o Senhor Presidente. Disse ser do conhecimento de todos que há alguns meses, o município ficou de apresentar de uma forma mais integrada e global, os locais para a instalação de postos de carregamento de viaturas elétricas, de forma mais transparente, numa perspetiva mais concursal, permitindo a exploração desses mesmos pontos, por potenciais interessados.

Após a intervenção do Senhor Presidente, usou da palavra o Senhor Vice-presidente, para dar conta que o que está em causa, é a vontade do município em alargar a rede de postos de carregamento de viaturas elétricas, no concelho do Fundão. Acrescentou que a principal prioridade esteve ligada, sobretudo, à proximidade com os equipamentos públicos, neste caso, onde estes se irão concentrar mais nesta primeira fase, classificando este documento como uma primeira fase para o lançamento da atribuição dessas licenças, que será na cidade do Fundão.

Prosseguindo, disse ser evidente que o município tem uma grande preocupação, sobretudo com aqueles que os visitam e, nesse sentido, serão colocados mais pontos nalgumas zonas do concelho de maior procura turística, designadamente, na freguesia de Janeiro de Cima - Aldeia do Xisto e Alpedrinha, que têm características patrimoniais e turísticas muito relevantes, bem como, na aldeia histórica de Castelo Novo. Sublinhou, que recentemente entraram em



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

conversação com a rede de aldeias históricas, que se encontra a avançar com um processo semelhante, e nesse sentido, para não haver conflito, foi solicitada a alteração do documento que foi presente nesta reunião de câmara para excluir a aldeia histórica de Castelo Novo, uma vez que se encontra a decorrer um processo conjunto para as doze aldeias históricas de Portugal.

Nesta sequência, disse que a proposta trazida a reunião de câmara foi identificada, tem uma validação técnica da capacidade de instalação de oito pontos de carregamento elétrico no concelho do Fundão, sendo que cada ponto terá dois postes de carregamento, perfazendo mais dezasseis unidades. Estes postes de carregamento terão uma capacidade ultrarrápida de carregamento e serão instalados na cidade do Fundão, nomeadamente, junto ao parque verde, nas imediações da Câmara Municipal, da central de camionagem, da praça municipal, da biblioteca e do tribunal. Informou ainda, que estes postes terão uma capacidade rápida de vinte e dois quilowatts e os ultrarrápidos serão de sessenta e seis quilowatts. que ficarão nos pontos referidos. Continuando, disse ser este o objetivo, embora o município já tivesse instalado por iniciativa sua, três postes de carregamento, um na Rua António José Saraiva, junto ao Agrupamento de Escolas do Fundão, um na Zona Industrial do Fundão e outro junto à Estação de Caminhos-de-Ferro. Salientando ter havido um conjunto de entidades privadas, que ao longo dos últimos anos foram instalando alguns postes de carregamento, nomeadamente em unidades hoteleiras e postos de combustível.

Acrescentou ainda que colocaram também naquilo que foi a discussão e evolução do Plano Diretor Municipal, a valorização, sobretudo, daquilo que possa ser o índice de construção privada no concelho do Fundão, para quem utilizasse medidas do ambiente, ou reduzisse de certa forma, o encargo do município, em relação à instalação de equipamentos de bio resíduos. No entanto, disse que esta abordagem também inclui a instalação de postos de carregamento elétrico, alinhada com a meta global do município de descarbonização e redução da emissão de CO₂. Sendo este o motivo pelo qual trazem este documento a reunião para aprovação, para que o mesmo seja remetido à Assembleia Municipal, para validar a possibilidade de ser desafetado esse espaço do domínio municipal, para ser depois gerido com esse objetivo.

Ainda em relação a este assunto, referiu que a grande preocupação que município tem, subjacente a essa proposta, é que a tarifa possa ser o mais baixa possível, para fomentar na medida do possível, a sua utilização. Realçou que o município valorizará também, o que disse ser um peso da fórmula para encontrarem o operador para essa instalação, aquele que porventura fornecer uma margem maior ao município, no entanto, no que toca às taxas de utilização do domínio público, a mesma não será depois sobrecarregada e afetada do ponto de vista do valor ao cidadão final, para que ele possa ter um valor o mais competitivo possível, para



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

que também a partir daí se fomenta a utilização desses equipamentos. Prosseguindo a sua intervenção, quis ainda dar uma nota, em relação à manifestação do Climáximo em Lisboa, à entrada do túnel do Marquês, realçando que todos os carros que pararam que estavam na primeira fila, um era de transporte público, dois eram veículos ligeiros elétricos e o terceiro era um veículo elétrico de mercadorias, salientando que os carros barrados eram todos elétricos ou de transporte público.

Usou da palavra o Senhor Presidente para referir que relativamente a essa questão, essa abordagem pode ser interessante na perspetiva da coesão interna do concelho, uma vez que o município nos últimos tempos, tem sido frequentemente abordado para modelos de posicionamento de carregadores elétricos, com várias modalidades e abordagens ao longo dos anos. Disse ainda que, se neste momento fizessem concursos e processos individuais para cada localidade, o que provavelmente iria acontecer era que no Fundão apareciam muitos interessados e fora da cidade poucos ou nenhuns, e nesse sentido a ideia de poder fazer um concurso mais abrangente para o território será mais vantajoso para o Município do Fundão.

O Senhor Vice-presidente, usou novamente da palavra para referir que à semelhança do que aconteceu com a concessão da iluminação pública no concelho do Fundão, o município acrescentou nesta proposta um sistema e uma plataforma de monitorização do carregamento digital, que permite avaliar não apenas a parte dos carregadores e a forma como está a ser utilizada, mas que possa ser adaptada a outro tipo de sensores, nomeadamente, o trânsito e outras informações que hoje o município já carrega como a questão da meteorologia, a poluição, a poluição sonora e todos os indicadores atmosféricos para que possam depois ser carregados nessa plataforma que tem obrigações e pressupostos subjacentes.

Referiu, ainda, que o município já tinha instalado, há relativamente pouco tempo, mais quatro pontos de carregamento, um investimento da EDP – Energias de Portugal, na Avenida Monsenhor Santos Carreto, que resultou de um pedido da Capgemini Engineering, que tem neste momento um conjunto bastante alargado de viaturas com a necessidade de carregamento elétrico, realçando que esse espaço ficará também aberto ao público. Nessa sequência, referiu que gradualmente irão alargar essa rede, sendo um dos objetivos do município, admitindo que o valor do carregamento na via pública será sempre bastante superior àquilo que é o preço contratado pelas pessoas para fornecimento de energia para casa. Acrescentou que o carregamento é efetuado a 220V, sendo mais moroso em casa e rondará um valor entre os dezasseis e dezanove cêntimos o KWh, conforme o contador contratado. No caso de um carregador normal de 22KWh, trata-se de um valor médio entre os trinta e dois e trinta e três cêntimos. Nesse sentido, o município tentou que esse valor não fosse muito alto, para que ele



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

possa também ser estimulante. Neste seguimento, disse ainda que os carregadores que foram colocados não se encontram direcionados tanto para zonas habitacionais, porque acreditam que as pessoas nas nessas zonas já se encontram a fazer esse carregamento, na medida do possível, a partir de casa, nas garagens que ali estão, dando primazia nesta primeira fase aos espaços públicos, sobretudo, às pessoas que vêm de fora e que visitam o concelho do Fundão, para que possam ter essa possibilidade.

Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e o Centro Nacional de Competências para a Inovação Tecnológica do Setor Agroalimentar

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, datada de 4 de dezembro de 2023, e que se transcreve:

“Considerando que foi celebrado, no dia 29 de novembro de 2023, um Protocolo de Cooperação entre o InovTechAgro - Centro Nacional de Competências para a Inovação Tecnológica do Setor Agroalimentar e o Município do Fundão. Considerando que o protocolo aludido tem por finalidade contribuir para a difusão do conhecimento em literacia digital na agricultura e promover a aproximação entre o meio técnico e académico do meio empresarial agrícola da região do Fundão. Considerando que se prevê a montagem de um piloto experimental para a realização de ações de formação e capacitação e a participação mútua em seminários, workshops e iniciativas públicas. Considerando que a gestão do protocolo será assegurada pela presidência do InovTechAgro e por um representante do Centro Agrotech do Fundão, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições. **Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo de Cooperação que segue em anexo à presente proposta.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e o Centro Nacional de Competências para a Inovação Tecnológica do Setor Agroalimentar)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

Atribuição de apoio financeiro – Agrupamento de Escolas do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 11 de dezembro de 2023, e que se transcreve:

43



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que o Agrupamento de Escolas do Fundão solicitou a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 5.000,00, no âmbito do Projeto POAT – Programa Operacional de Assistência Técnica 2020 – Candidatura n.º POAT-01-6177-FEDER-000346; Considerando que o apoio solicitado corresponde ao valor não participado pelo FEDER; Considerando que com esta candidatura o Agrupamento pretende evidenciar os resultados obtidos com as atividades apoiadas pelo FEEI – Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, bem como salientar a importância dos mesmos no sucesso educativo e serviço prestado nesta região do interior; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo, **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas do Fundão, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Agrupamento de Escolas do Fundão)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

Empreitada de: “Alteração e Ampliação do Quartel da GNR – Fundão” – ratificação de despacho datado de 22.11.2023

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 22 de novembro de 2023, e que se transcreve:

“Considerando que o procedimento de concurso público “**Alteração e Ampliação do Quartel da GNR – Fundão**”, foi autorizado em sede de reunião de Câmara Municipal do Fundão, datada de 16/10/2023, e publicado na II Série do Diário da República, n.º 209 de 27/10/2023; Considerando a necessidade de prorrogar o prazo de entrega de propostas nos termos do n.º 3.º e 4.º do artigo 64.º do CCP, conforme o despacho que se anexa; **Proponho**, que a Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar o Despacho em anexo à presente proposta, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 11 de Setembro na sua atual redação.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Empreitada de: “Alteração e Ampliação do Quartel da GNR – Fundão” – ratificação de despacho datado de 22.11.2023)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Auxílios económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2023/2024 – fichas de trabalho (em data extemporânea)

Pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira foi apresentada à Câmara uma informação do Serviço de Educação, datada de 5 de dezembro de 2023, no âmbito das medidas de ação social escolar para o ano letivo 2023/2024, dado que foi apresentado um requerimento subscrito pela tutora do aluno, em data extemporânea, a solicitar apoio para as fichas de trabalho do seu educando. Atendendo a que o motivo apresentado constitui, salvo melhor opinião, motivo de força maior, e de acordo com a alínea 5, do artigo 8.º, do Capítulo IV do Despacho n.º 8452 A – 2015 de 31 julho, propõe-se a atribuição do valor das fichas de trabalho, que perfaz um total de 46,54 €.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Auxílios económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2023/2024 – fichas de trabalho (em data extemporânea))

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

Alteração ao Contrato de Assistência Financeira

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 13 de dezembro de 2023, e que se transcreve:

“Considerando que foi admitido pela Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM), a possibilidade de redução de taxa de juro aplicada no contrato de assistência Financeira do FAM, de 1,75% para 0,95%. Considerando a Ata número setenta e nove de 10 de novembro de 2020 da Direção Executiva do FAM que se junta em anexo. Considerando ainda que o contrato de assistência financeira em vigor foi outorgado em 2 de outubro de 2018 e produziu efeitos após dia 28/12/2018 (data de comunicação do Visto do Tribunal de Contas). E que nos termos do nº 2 da clausula quinta é possível rever a taxa uma vez que já passaram 4 anos. Foi em 03 de outubro de 2023 foi enviado ofício para solicitar que seja reduzida a taxa de remuneração do empréstimo de assistência financeira ao Município do Fundão, fixando-a em 0,95%, à semelhança de outros municípios. Considerando que esta redução da taxa de juro permite ao Município do Fundão uma poupança financeira relevante, de cerca de 4 milhões e 700 mil euros para o total da vigência do contrato, sendo para o primeiro ano uma poupança de cerca de 340 mil euros. Propõe-se ao executivo que aprove a alteração ao contrato de empréstimo de assistência financeira, mais especificamente a alteração do nº2 da cláusula quinta do contrato



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

de empréstimo de assistência financeira no sentido de alterar a taxa de 1,75% para 0,95% e que se submeta à Assembleia Municipal para deliberação final.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Alteração ao Contrato de Assistência Financeira)

Neste ponto, usou da palavra o Senhor Presidente para informar que tiveram hipótese através do FAM - Fundo de Apoio Municipal, de suscitarem uma alteração de diminuição da taxa de juro, de 1,75% para 0,95%, mantendo todas as outras condições. Referindo, que depois de submetido e aprovado pela Assembleia Municipal, este proporcionará um impacto nas taxas de juro a pagar pelo município em 2024, gerando uma poupança financeira relevante.

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

As informações referidas no texto da ata, encontram-se devidamente arquivadas nos respetivos processos na Divisão de Gestão Urbanística.

Joaquim Lopes Mendes Roberto – construção de habitação unifamiliar – Orca

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de edificação destinada a habitação unifamiliar, sita em Calvário, Orca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Joaquim Lopes Mendes Roberto – construção de habitação unifamiliar – Orca)

João Maio Gouveia – construção de habitação unifamiliar – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de ampliação de edifício de habitação unifamiliar, no Loteamento Tapada de São Marcos – Lote - 83, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos de arquitetura e especialidades: nas condições apontadas no n.º 5, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 5.”



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (João Maio Gouveia – construção de habitação unifamiliar – Fundão)

Micael Lopes Batista e Outra – construção de habitação unifamiliar – Fatela

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de edificação destinada a habitação unifamiliar, sita em Chão da Corte, Fatela.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Micael Lopes Batista e Outra – construção de habitação unifamiliar – Fatela)

Cnove – Unipessoal, Lda. – construção de habitação unifamiliar – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de obras de construção de edifício, destinado a habitação coletiva, localizada no Lote 03, em Chão do Pinheiro, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura e especialidades: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º5 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA-, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Cnove – Unipessoal, Lda. – construção de habitação unifamiliar – Fundão)

José António de Oliveira Daniel – legalização de habitação unifamiliar – Castelejo

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de habitação unifamiliar, na Rua do Canto- 2- Enxabarda, Castelejo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos, nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José António de Oliveira Daniel – legalização de habitação unifamiliar – Castelejo)

Laurentina Roque Marques e Outros – legalização de habitação unifamiliar – Silvares

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de ampliação de habitação unifamiliar, sita em Avenida do Brasil - 37, Silvares.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos de arquitetura e especialidades, nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Laurentina Roque Marques e Outros – legalização de habitação unifamiliar – Silvares)

João Gouveia da Silva – legalização de alteração de habitação unifamiliar – Aldeia Nova do Cabo

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de alteração de edificação destinada a habitação unifamiliar, no Sítio das Panascas, Aldeia Nova do Cabo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (João Gouveia da Silva – legalização de alteração de habitação unifamiliar – Aldeia Nova do Cabo)

Rosa de Oliveira Silvares Branco – licenciamento de alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar – Soalheira

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao licenciamento da operação urbanística de obras de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, sita na Rua do Arco ou Rua do Beco, Soalheira.



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Rosa de Oliveira Silveiras Branco – licenciamento de alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar – Soalheira).

Grupo de Convívio e Amizade nas Donas – licenciamento de alteração e ampliação de habitação unifamiliar para bifamiliar e equipamento de interesse social e cultural – Donas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao licenciamento da operação urbanística de obras de alteração e ampliação de habitação unifamiliar para habitação bifamiliar e equipamento de interesse social e cultural, sita na Rua Dr. José Saraiva, Donas.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – À consideração da Exma. Câmara o deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Grupo de Convívio e Amizade nas Donas – licenciamento de alteração e ampliação de habitação unifamiliar para bifamiliar e equipamento de interesse social e cultural – Donas)

Maria Graciete Salvado Tomé Amoreira e Outros – construção de muro de vedação e serventia carral – Donas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de muro de vedação e serventia carral, sita em Passara, Donas.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura e especialidades: nas condições apontadas no n.º 6 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º 6.”





15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria Graciete Salvado Tomé Amoreira e Outros – construção de muro de vedação e serventia carral – Donas)

Jennifer Mary Duffy – licenciamento de ampliação de edificação agrícola para habitação unifamiliar – Telhado

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao licenciamento municipal da operação urbanística de ampliação de edificação destinada a habitação unifamiliar, sita em Fonte Fria, Telhado.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Jennifer Mary Duffy – licenciamento de ampliação de edificação agrícola para habitação unifamiliar – Telhado).

Joaquim Reis Antunes – legalização de alteração de cobertos agrícolas – Barroca

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização da operação urbanística de obras de alteração de cobertos agrícolas, sita em Valinho do Santo, Barroca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Joaquim Reis Antunes – legalização de alteração de cobertos agrícolas – Barroca)

Gonçalagro – Sociedade Agro-Comercial, Lda. – licenciamento de construção de pavilhão para armazém, comércio, serviços e indústria – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao licenciamento da operação urbanística de obras de construção de pavilhão para armazém, comércio, serviços e indústria, localizado na Zona Industrial do Fundão, Lote 89.



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Gonçalagro – Sociedade Agro-Comercial, Lda. – Licenciamento de construção de pavilhão para armazém, comércio, serviços e indústria – Fundão)

José Pereira Caniça – utilização e conservação do edificado – vistoria prévia a edificação em estado de ruína – Alpedrinha

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à vistoria prévia a edificação em estado de ruína no âmbito da utilização e conservação do edificado, na Travessa do Calvário, n.º 4, Alpedrinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2 – Que se notifiquem – nos termos legais do CPA – os intervenientes, da decisão desta Câmara”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Pereira Caniça – utilização e conservação do edificado – vistoria prévia a edificação em estado de ruína – Alpedrinha)

Duarte & Malícia, Lda. – informação prévia para viabilidade de construção de moradia unifamiliar – Quintas da Torre

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de informação prévia para viabilidade de construção de edificação destinada a habitação unifamiliar, no Vale Velho – Quintas da Torre, União de Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Notificar o requerente: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma.



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

(Duarte & Malícia, Lda. – informação prévia para viabilidade de construção de moradia unifamiliar – Quintas da Torre)

Adriana de Paula Barbosa – redução de taxas – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Inovação e Investimento, relativa à redução do pagamento de taxas até ao máximo de 50%, pela emissão do alvará de licença de obras de alteração e ampliação de edifício de comércio e habitação (unifamiliar para multifamiliar), ocupação da via pública e autorização de utilização, no âmbito da ARU, no Largo da Igreja n.º 9, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 5 da informação técnico administrativa prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA dessa decisão à requerente, e nos termos do n.º 5.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Adriana de Paula Barbosa – redução de taxas – Fundão)

Hélder Carvalho Salvado – compropriedade – Soalheira

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, na Ladeira, Soalheira.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Hélder Carvalho Salvado – compropriedade – Soalheira).

Correção material da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal do Fundão

Pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Neto foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida, datada de 11 de dezembro de 2023, propondo a 1.ª correção material à 1.ª Revisão do PDMF, que implica a correção da alínea a) do artigo 15.º do Regulamento do Plano, a qual deverá ser publicada na II Série do Diário da República, previamente transmitida à Assembleia Municipal e posteriormente à CCDRC.

O respetivo documento encontra-se arquivado na Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida.



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Correção material da 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal do Fundão).

5 – INFORMAÇÕES

Tabela de Taxas e Licenças – Tarifas/Preços – atualização para o ano 2024

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Tabela de Taxas e Licenças – Tarifas/Preços, com a atualização para o ano 2024, por aplicação da taxa de variação homóloga do índice de preços ao consumidor do mês de outubro de 2023 que se situou nos 2,1%.

Constituição do “Conselho Municipal de Saúde do Concelho do Fundão”

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos membros que constituirão o Conselho Municipal de Saúde do Concelho do Fundão, designados pelo período correspondente ao mandato autárquico.

Projeto “Sonae For Ukraine” – Worten – Equipamentos para o Lar, S.A. – doação de eletrodomésticos – refugiados oriundos da Ucrânia

A Câmara Municipal tomou conhecimento da doação ao Município do Fundão, pela Worten – Equipamentos para o Lar, S.A., de vários eletrodomésticos, destinados aos refugiados oriundos da Ucrânia, no âmbito do Projeto “Sonae For Ukraine”.

Projeto “Sonae For Ukraine” – Loja MO – doação de 12 cartões, no valor de €50,00 cada – refugiados oriundos da Ucrânia

A Câmara Municipal tomou conhecimento da doação ao Município do Fundão, no âmbito do Projeto “Sonae For Ukraine”, de 12 cartões, no valor de €50,00 cada, a ser utilizados nas Lojas MO, na aquisição de vestuário e calçado para os refugiados oriundos da Ucrânia.

Projeto “Sonae For Ukraine” – doação de 3 cartões, no valor de €6.300,00, para aquisição de bens em qualquer loja do Grupo Sonae – refugiados oriundos da Ucrânia

A Câmara Municipal tomou conhecimento da doação ao Município do Fundão, no âmbito do Projeto “Sonae For Ukraine”, de 3 cartões, no valor de €6.300,00, para aquisição de bens em qualquer loja do Grupo Sonae, destinados aos refugiados oriundos da Ucrânia.



15/12/2023

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Balancete do dia 11 de dezembro de 2023

Total de Disponibilidades -----	1.449.827,33€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	1.560,037,69€
Operações Orçamentais -----	1.291.105,79€

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 11 de dezembro de 2023.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, nos termos da lei, vai ser por si assinada e por Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Presidente da Câmara,

A Diretora de Departamento,